

Fls.

Processo: 0066727-64.2022.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Dano Material - Cdc

Autor: AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO &
PROCON/RJ

Réu: KAMILA MARTINS NOVAIS

Réu: TUNAY PEREIRA LIMA

Réu: MÁRCIA PINTO DOS ANJOS

Réu: VICENTE GADELHA ROCHA NETO

Réu: ANDRIMAR MORAYMA RIVERO VERGEL

Réu: DIEGO SILVA VIEIRA

Réu: MARIANA BARBOSA CORDEIRO

Réu: PAULO HENRIQUE DE LANA

Réu: KELLY PEREIRA DEO DE SOUZA LANA

Réu: JOÃO MARCUS PINHEIRO DUMAS VIANA (JOÃO MARCUS DUMAS)

Réu: LARISSA VIANA FERREIRA DUMAS

Réu: GUILHERME SILVA DE ALMEIDA

Réu: ALAN GOMES SOARES

Réu: MICHAEL DE SOUZA MAGNO

Réu: G.A.S CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA

Réu: G.A.S INOVAÇÃO TECNOLOGIA ARTIFICIAL LTDA

Réu: G.A.S ASSESSORIA E CONSULTORIA DIGITAL EIRELI

Réu: M Y D ZERPA TECNOLOGIA EIRELI

Réu: CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LIMA EIRELI

Réu: CONSULTORIA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LPA LTDA

Réu: GLA SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Réu: TRONIPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS E CARTAO LTDA

Réu: T28 INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA

Réu: PEREIRA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Réu: QUANTICO BANK LTDA

Réu: LANATECH CONSULTORIA EMTECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Réu: IPPON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Réu: DSV CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Réu: AGS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Réu: DUMAS CONSULTORIA & TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Réu: VIANA ASSESSORIA &CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Réu: VGRTECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Réu: VGR AGROPECUARIA LTDA

Réu: FKN CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Réu: CONSULTORIA & TECNOLOGIA DOS ANJOS EIRELI

Réu: SKIN-CARE INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTETICA E SAUDE LTDA

Réu: MARKASOL ADMINISTRADORA LIMITADA

Réu: MTK CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Réu: MS VITORIA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Réu: MARKALUA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Réu: GLAIDSON ACACIO DOS SANTOS

Réu: MIRELIS YOSELINE DIAZ ZERPA

Réu: ELIANE MEDEIROS DE LIMA

Réu: FELIPE JOSÉ SILVA NOVAIS

Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SÉRGIO ZVEITER

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria da Penha Nobre Mauro

Em 01/02/2023

Decisão

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0011072-77.2022.8.19.0011, que concedeu tutela de urgência antecipando os efeitos da falência de G.A.S. Consultoria e Tecnologia Ltda., determino a suspensão do presente feito, com base no art. 313, inc. V, a, do CPC, devendo-se aguardar o cumprimento das providências acionadas para pagamento dos credores/consumidores.

Rio de Janeiro, 16/02/2023.

Maria da Penha Nobre Mauro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria da Penha Nobre Mauro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4CKW.PCWR.E44A.57K3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos